

## **DIREITO À SAÚDE E EXCESSIVA JUDICIALIZAÇÃO. INTERFERÊNCIA ENTRE AS ESFERAS DE GOVERNO. RESPONSABILIDADES E IMPLICAÇÕES**

Dra. Cristiane Araujo da Costa  
Dra. Liliane Médici Bandeira

Frente às inúmeras demandas reprimidas por acesso à saúde no município de Três Rios (RJ), que desaguavam no Poder Judiciário, a solução foi pensada com a regulação desse acesso, sob pena de gerar ônus de diversas ordens, incluindo o financeiro por vezes deveras elevado para o ente estatal. A gestão em saúde é complexa, necessitando de criatividade e conhecimento dos profissionais envolvidos. O comprometimento dos gestores da Secretaria de Saúde permitiu experiências bem-sucedidas.

A Procuradoria Adjunta de Suporte à Saúde passou a tratar de questões pontuais nos processos, tais como: comprovação de residência, inércia do autor, prescrição e justificativa médica, necessidade de prescrição farmacológica por clínico credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS) de Três Rios e potencialização do diálogo com a Coordenação de Assistência Farmacêutica.

Impugnação ao valor da causa e combate à condenação em honorários advocatícios em valores elevados foram ações implementadas. Já o fluxo para recebimento de mandados judiciais e o Núcleo de Apoio à Procuradoria Adjunta de Suporte à Saúde otimizam o desempenho da defesa processual. A gestão e a reestruturação do sistema permitiram a diminuição de gastos com medicamentos. Buscas e apreensões de quantias das contas municipais zeraram.

O diálogo intersetorial entre as esferas de poder, e a discussão intrasetorial da Secretaria de Saúde foram articulações imprescindíveis para o fenômeno da redução da judicialização. Desta redução, ganhos econômicos e sociais advieram para os munícipes. É crível a possibilidade de expansão dessa prática nos demais entes federados.